* DECRETO-LEI N.º 7.502 — DE 30 DE ABRIL DE 1945.

Dispõe sôbre concessão de diárias aos extranumerários da União

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Estende-se aos extranumerários da União, no que couber, o disposto do Capítulo IV do Título II do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Art. 2.º Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República. GETULIO VARGAS. *Agamemnon Magalhães. Henrique A. Guilhem. Eurico G. Dutra. José Roberto de Macedo Soares. A. de Souza Costa. João de Mendonça Lima. Apolonio Salles. Gustavo Capanema. Alexandre Marcondes Filho. Joaquim Pedro Salgado Filho.*